



Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.269 de 24 de novembro de 2.015, observadas demais normas da Lei nº 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais), com fins específicos de promover a transposição e ou remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias do orçamento vigente, observadas demais desdobramentos contábeis, conforme segue:

02		PODER EXECUTIVO		
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		01	FMS-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
			<i>ficha 114-3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física</i>	R\$ 40.000,00
			<i>ficha 150-3.3.90.30.00- Material de Consumo</i>	R\$ 11.000,00
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		02	ENSINO INFANTIL	
			<i>ficha 186-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</i>	R\$ 30.000,00
	12	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
		01	ASSUNTOS JURÍDICOS	
			<i>ficha 314-3.3.90.91.00-Sentenças Judiciais</i>	R\$ 40.000,00
			Soma	R\$ 121.000,00

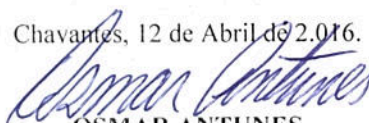
Artigo 2º - Servirá para cobertura do presente crédito, o produto das anulações parciais de diversas dotações do orçamento corrente:

02		PODER EXECUTIVO		
	03	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
		01	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
			<i>ficha 043-9.9.99.99.99-Reserva de Contingência</i>	R\$ 40.000,00
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		01	FMS-SERV.ASSIST.MÉDICA E SANITÁRIA	
			<i>ficha 116-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</i>	R\$ 40.000,00
		04	FMS-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
			<i>ficha 151-3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física</i>	R\$ 3.000,00
			<i>ficha 153-4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente</i>	R\$ 8.000,00
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		02	ENSINO INFANTIL	
			<i>ficha 183-3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita</i>	R\$ 5.000,00
			<i>ficha 189-4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente</i>	R\$ 20.000,00
			<i>ficha 202-3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física</i>	R\$ 5.000,00
			Soma	R\$ 121.000,00

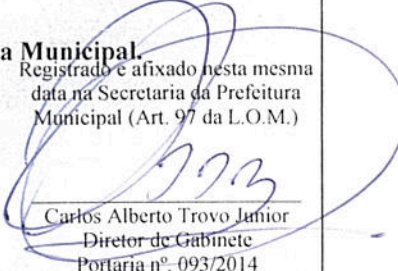
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 12 de Abril de 2.016.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº-093/2014